

Da importância da qualificação técnica e pedagógica dos profissionais responsáveis pela prescrição do exercício nos ginásios e clubes de saúde

Por ocasião da discussão da proposta de diploma relativo à regulamentação dos ginásios e clubes de saúde (adiante simplifadamente referidos como ginásios) que a Secretaria de Estado da Juventude e Desporto colocou à discussão pública, desejamos assinalar a posição que a Sociedade Portuguesa de Educação Física e o Conselho Nacional das Associação Profissionais de Educação Física, têm vindo a assumir sobre esta matéria.

Como é do conhecimento geral, estas organizações representam um conjunto de profissionais academicamente qualificados que têm intervido activamente nos ginásios e clubes de saúde e na produção de investigação sobre a actividade aí desenvolvida, contribuindo de modo decisivo para a substancial melhoria da qualidade dos serviços aí prestados.

Desde há vários anos, que estas organizações vêm considerando da mais elevada importância a regulamentação do funcionamento deste sector de actividade social, particularmente pelo impacto que tem na saúde dos portugueses. De entre os aspectos mais significativos, destacamos a formação dos profissionais que actuam no planeamento, condução e avaliação das actividades individuais e de grupo que ocorrem nos ginásios.

Apesar de reconhecer-mos o evidente esforço que algumas organizações têm realizado no sentido de melhorar a qualidade dos serviços prestados neste âmbito, constata-se a persistência numa indefinição do estatuto da profissão e dos profissionais que desempenham funções na área da prescrição e controlo do exercício e dos que se ocupam da gestão de instituições prestadoras desses serviços.

Por outro lado, a expansão dos serviços e a inerente oferta de emprego na área do exercício e saúde tem-se feito, em muitos casos, sem uma ajustada exigência nas qualificações e competências profissionais, não garantindo, assim, os direitos e a segurança física e emocional dos seus utentes.

Ao contrário de outra áreas de actividade social, nomeadamente do domínio da saúde e da educação, assistimos, nesta área, a situações em que os percursos e responsabilidades profissionais não se regem por nenhum tipo de carreira que clarifiquem uma hierarquia.

Consideramos que os meios indispensáveis à garantia da ética e segurança no exercício das competências nesta área profissional não se pode reduzir a conveniências de gestão, nem à boa vontade dos profissionais, e que esta é uma condição de essencial ao sucesso de todos os portugueses que procuram beneficiar dos efeitos da prática da actividade física e do exercício.

Não obstante, confirmamos que algumas instituições prestadoras de serviços nesta área persistem em não garantir uma alteração significativa da

regulamentação nesta matéria, procurando perpetuar uma situação que em nada dignifica os seus profissionais e salvaguarda os seus utentes. Devemos a este propósito assinalar a nossa surpresa, na medida em a AGAP, instituição representativa das academias e ginásios de Portugal, convidada a participar no 6º Congresso Nacional de Educação Física, em Novembro de 2003, para connosco partilhar a análise deste e outros assuntos, se pronunciou de modo favorável à regulamentação da carreira desta profissionais e à promoção da sua mais elevada qualificação académica. Nesse congresso, em virtude da análise realizada, onde se incluiu essa perspectiva, os profissionais decidiram realizar várias recomendações a todos os colegas, empresas do sector e entidades públicas com responsabilidades na regulamentação desta área.

Desde então, sugerimos a clarificação urgente do estatuto, regime de acesso e de progressão da carreira técnico-pedagógicas no domínio da prescrição e controlo do exercício, envolvendo a participação activa das associações profissionais, em particular a SPEF e o CNAPEF, das associações empresariais do sector, das associações autárquicas, das associações desportivas, das instituições de formação entre outras. Salvaguardando que a solicitação às nossas duas organizações poderia ter sido muito mais efectiva, julgamos que esta proposta de regulamentação consagra este propósito.

Propusemos, como hoje, que a admissão de profissionais que desempenham funções técnico-pedagógicas se efectuasse exclusivamente com recurso a técnicos habilitados com formação no ensino superior na área de especialidade da Educação Física, Desporto e Exercício e Saúde. Com regozijo verificamos que o documento em apreço segue esse propósito.

Devemos esclarecer, que conhecendo a realidade, nos parece que a aproximação a esta intenção se deve realizar na salvaguarda da prioridade de qualificação daqueles que, estando no sistema há bastante tempo, deverão ver garantida a oportunidade a continuar a trabalhar nesta actividade. As instituições do ensino superior contam hoje com expedientes de reconhecimento curricular que permitem creditar de modo substancial as experiências qualificadas destes profissionais.

Por outro lado, devemos assinalar a importância da formação profissional como requisito da habilitação académica. Na nossa perspectiva, a separação da formação neste dois tipos de categorias é artificial, uma vez que estas são inextricáveis. Neste sentido, sublinhamos a necessidade das instituições de formação aprofundarem a oferta curricular no domínio da formação profissional, integrando nos seus curricula unidades curriculares de prática pedagógica significativas que viabilizem de um modo efectivo a experiência directa no terreno.

A sugestão do aprofundamento académico da qualificação dos profissionais visa, em primeiro lugar a salvaguarda da saúde dos utentes. Nesse sentido, esta formação, não pode ficar-se pelo grau de licenciado. É necessário que os ginásios promovam e apoiem os processos de qualificação especializada ao pós-graduado (mestrado) associando-os ao desenvolvimento de competências profissionais específicas e a níveis de responsabilidade nas carreiras. Este

esforço tem que obviamente ser perspectivado na garantia de condições contratuais dos técnicos e o controlo formal e sistemático da sua qualificação e desempenho profissional promovendo condições para a optimização do seu desempenho profissional (recursos materiais, tempo, pessoal de apoio, higiene e segurança) indispensáveis à qualidade das práticas. Esta é também uma razão que sustenta o nosso apoio à proposta em apreço.

Finalmente, somos da opinião de que, em caso algum, podem ser aduzidos critérios de ordem empresarial para obstar à promoção da mais elevada qualificação dos profissionais que prescrevem exercício nos ginásios, nomeadamente, por razões de segurança dos utentes. Esta é, julgamos, a razão pela qual não o observamos em nenhuma outra área da actividade humana, nomeadamente relacionada com a saúde e educação.

Marcos Onofre, Presidente da Sociedade Portuguesa de Educação Física
Rui Petrucci, Presidente do Conselho Nacional de Associações de Profissionais de Educação Física